



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital, Modalidade Carta Convite

Objeto: Produtos de Limpeza

Itapequerica da Serra, 17 de outubro de 2018.

Convite nº 06/2018

Processo Administrativo nº 23/20018

ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

26/10/2018 ATÉ ÀS 10h.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III– Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor em condições ilegais

Anexo V – Declaração Endereço Eletrônico

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapequerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10:00 horas da data designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

2 - OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Aquisição de Produtos para Limpeza**, em conformidade com a descrição constante no ANEXO I, do Presente Edital, que serão utilizados no prédio da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapecerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.1 - Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munidas de procuração.

5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - **HABILITAÇÃO**;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos mobiliários para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.1.12. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal especificadas nos itens 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, deste instrumento para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.13 – Declaração de Endereço Eletrônico conforme Anexo IV do Edital.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra - SP ou publicação em órgão da imprensa oficial, (art. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2018

PROCESSO ADM. 23/2018

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

5.5. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

5.6. – Os Documentos que forem entregues no credenciamento não precisam ser repetidos no Envelope 02 - Habilitação, basta uma única via.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapequerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2018

PROCESSO ADM. 23/2018

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo I.

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

6.6. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente ao(s) produto(s) entregues no mês anterior.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.16, do orçamento vigente.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.2. Classificação

9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.



9.2.2. Ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

10 - DOS RECURSOS

10.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.2.1. - O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, referente ao julgamento da habilitação da proposta, será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Ata, que será considerada o documento público de intimação da decisão objeto.

10.2.2. - Havendo interposição tempestiva de um dos recursos previstos na Cláusula 10.2, os demais licitantes serão comunicados para, querendo apresentem contrarrazões no prazo de 48 horas.

10.2.3. - Os recursos da Cláusula 10.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, das 8:00h às 17:00h dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto.

10.2.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, encaminhar suas razões e os recursos à Assessoria Jurídica da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

instituição, que devidamente informada fará sua apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Recebida a manifestação da Assessoria Jurídica pela Comissão de Licitação, essa no prazo de 02 (dois) dias úteis expedirá sua decisão.

10.2.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.3.

10.3 - Os prazos previstos nas Cláusulas 10.2.4 poderão ser prorrogados a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos.

10.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação para o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data agendada para abertura dos documentos de habilitação e da proposta.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Minuta de Contrato), III (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), IV Declaração que Não Emprega Menor, V Declaração Endereço Eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e no site.

14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra, 17 de outubro de 2018.



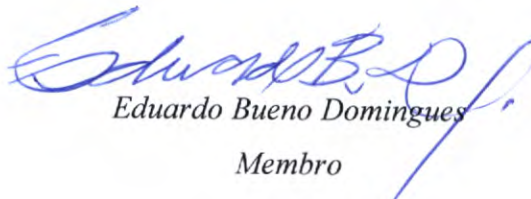
MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO

Presidente da Comissão de Licitação



Zulphi Batista de Oliveira Júnior

Membro



Eduardo Bueno Domingues

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE Nº 06/2018

Processo Administrativo 23/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

PLANILHA

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Água Sanitária cloro ativo – Embalagem de 1 litro	288 litros	
2	Álcool líquido 46º - Embalagem de 1 litro	216 litros	
3	Copo plástico descartável branco – 180ml – Caixa com 2500 unidades	80 caixas	
4	Copo plástico descartável branco – 50ml – Caixa com 5000 unidades	50 caixas	
5	Desinfetante de uso geral - eucalipto – Embalagem de 1 litro	384 litros	
6	Detergente lava louça neutro – Embalagem de 500ml	240 unidades	
7	Flanela de Algodão Amarela – 28x38 cm – pacote com 06 unidades	96 pacotes	
8	Guardanapo de papel – pacote com 50 fls simples – 22x22,5 cm	100 pacotes	
9	Lã de aço – pacote com 60g – 8 (oito) unidades	20 pacotes	
10	Limpador Multiuso – Embalagem 500ml	216 unidades	
11	Lustra Móveis – Embalagem 200 ml	96 unidades	
12	Par de luvas de látex para limpeza – tamanho médio	24 pares	
13	Saco alvejado de algodão branco – 60x40 – unidade	50 unidades	
14	Saco alvejado de algodão xadrez – 60x40 – unidade	100 unidades	
15	Papel higiênico luxo - 9cm x 30m – fardo com 8 unidades	216 fardos	
16	Papel toalha p/ cozinha – pct c/ 2 rolos de 60 toalhas duplas de 19x22cm	12 pacotes	
17	Papel toalha interfoliado 20x21 cm – pacote com 1000 folhas	132 pacotes	
18	Rodo plástico com cabo de madeira – borracha dupla – 40 cm – unidade	36 unidades	
19	Sabão em barra neutro – pacote com 5 unidades – 200g	12 pacotes	
20	Sabonete líquido – erva doce – galão de 5 litros	30 galões	
21	Saco de lixo Preto – espessura 8 micras – capacidade 100 litros – pacote com 100 unidades	100 pacotes	
22	Saco de lixo Preto – espessura 8 micras – capacidade 20 litros – pacote com 100 unidades	150 pacotes	
23	Saco de lixo Preto – espessura 8 micras – capacidade 40 litros – pacote com 100 unidades	75 pacotes	
24	Vassoura de pelo sintético – com cabo – 40 cm – unidade	48 unidades	
25	Cera líquida incolor para piso – embalagem 750ml	12 unidades	
26	Removedor (Sem Cheiro) com 500ml para limpeza de vidros, pisos, etc.	12 unidades	
27	Odorizador de ambiente aerossol 360ml	100 unidades	
28	Esponja multiuso dupla face – (para lavar louça) 75X110mm	60 unidades	
29	Palito de fósforo longo – caixa com 50 unidades	12 caixas	
30	Inseticida Multiuso - para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas - embalagem 300 ml.	24 unidades	
31	Lixeira Em Plástico Basculante Capacidade de 14 Litros	20 unidades	



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Valor Total: R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM** é **irreajustável** pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

1. Os tributos e encargos sociais incidentes;
2. As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº 06/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

IV – Declaro ainda que estou ciente que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja classificado em primeiro lugar, entregar amostra de todos os produtos licitados.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE Nº 06/2018
PROCESSO Nº 23/2018
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso, Município de Itapequerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Materiais DE Limpeza para a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº 23/2018 – Convite nº 06/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato o Fornecimento de materiais de limpeza especificados no anexo I, deste instrumento.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Edital que precedeu o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.

Parágrafo Segundo – O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “**Requisições**” do **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo Terceiro – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global estimado deste contrato é de R\$ xxxxx ().

Parágrafo único – Os pagamentos serão mensais, até do dia 10 (dez) de cada mês, relativamente aos produtos entregues no mês anterior.

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Parágrafo único – O índice utilizado para correção em caso de prorrogação contratual será o IPCA.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.30.22

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

Parágrafo Único – Fica o servidor _____, CPF/MF nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Cláusula Décima Sexta – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Sétima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Décima Oitava – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

Cláusula Décima Nona – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Primeira – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Itapepecerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

Cláusula Vigésima Terceira – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapeçerica da Serra, 00 de xxxxxxxx de 0000.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Márcio Roberto P. da Silva

Presidente

Contratada

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I
DO
CONTRATO**

PLANILHA

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Água Sanitária cloro ativo – Embalagem de 1 litro	288 litros	
2	Álcool líquido 46° - Embalagem de 1 litro	216 litros	
3	Copo plástico descartável branco – 180ml – Caixa com 2500 unidades	80 caixas	
4	Copo plástico descartável branco – 50ml – Caixa com 5000 unidades	50 caixas	
5	Desinfetante de uso geral - eucalipto – Embalagem de 1 litro	384 litros	
6	Detergente lava louça neutro – Embalagem de 500ml	240 unidades	
7	Flanela de Algodão Amarela – 28x38 cm – pacote com 06 unidades	96 pacotes	
8	Guardanapo de papel – pacote com 50 fls simples – 22x22,5 cm	100 pacotes	
9	Lã de aço – pacote com 60g – 8 (oito) unidades	20 pacotes	
10	Limpador Multiuso – Embalagem 500ml	216 unidades	
11	Lustra Móveis – Embalagem 200 ml	96 unidades	
12	Par de luvas de látex para limpeza – tamanho médio	24 pares	
13	Saco alvejado de algodão branco – 60x40 – unidade	50 unidades	
14	Saco alvejado de algodão xadrez – 60x40 – unidade	100 unidades	
15	Papel higiênico luxo - 9cm x 30m – fardo com 8 unidades	216 fardos	
16	Papel toalha p/ cozinha – pct c/ 2 rolos de 60 toalhas duplas de 19x22cm	12 pacotes	
17	Papel toalha interfoliado 20x21 cm – pacote com 1000 folhas	132 pacotes	
18	Rodo plástico com cabo de madeira – borracha dupla – 40 cm – unidade	36 unidades	
19	Sabão em barra neutro – pacote com 5 unidades – 200g	12 pacotes	
20	Sabonete líquido – erva doce – galão de 5 litros	30 galões	
21	Saco de lixo Preto – espessura 8 micras – capacidade 100 litros – pacote com 100 unidades	100 pacotes	
22	Saco de lixo Preto – espessura 8 micras – capacidade 20 litros – pacote com 100 unidades	150 pacotes	
23	Saco de lixo Preto – espessura 8 micras – capacidade 40 litros – pacote com 100 unidades	75 pacotes	
24	Vassoura de pelo sintético – com cabo – 40 cm – unidade	48 unidades	
25	Cera líquida incolor para piso – embalagem 750ml	12 unidades	
26	Removedor (Sem Cheiro) com 500ml para limpeza de vidros, pisos, etc.	12 unidades	
27	Odorizador de ambiente aerossol 360ml	100 unidades	
28	Esponja multiuso dupla face – (para lavar louça) 75X110mm	60 unidades	
29	Palito de fósforo longo – caixa com 50 unidades	12 caixas	
30	Inseticida Multiuso - para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas - embalagem 300 ml.	24 unidades	
31	Lixeira Em Plástico Basculante Capacidade de 14 Litros	20 unidades	



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 06/2018

Processo nº 23/2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Ref: Carta Convite nº ____/2018.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº ____/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 06/2018

Processo nº 23/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de _____ de 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Convite nº 06/2018

Processo nº 23/2018

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa:, e-mail pessoal do responsável (administrador):, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)